Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**CONTRATO SIMPLIFICADO DE SERVIÇOS Nº 028/2023 – CJU/CEB**

***CONTRATO* Nº 028/2023-CJU/CEB –*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE RH PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA – CEB VISANDO A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃC DE DESEMPENHO 2023.***

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – DAS PARTES

A **COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB**, Sociedade de Economia Mista, com sede no SGAN Quadra 601, Bloco H, Asa Norte, Edifício ÍON Escritórios Eficientes, em Brasília, Distrito Federal, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Diretor-Presidente substituto, **FAUSTO DE PAULA MENEZES BANDEIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, cédula de identidade nº [redacted] - SSP/DF, CPF nº [redacted].491.041-[redacted], por seu Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, **BRAS KLEYBER BORGES TEODORO**, brasileiro, casado, contador, natural de Goiânia/GO, cédula de identidade nº [redacted] - SSP/GO, CPF nº [redacted].945.311-[redacted] e por sua Gerente de Gestão de Pessoas, **FERNANDA SANTIAGO SALES**, brasileira, casada, consultora, célula de identidade n.º [redacted] - SSP/DF, CPF: [redacted].989.051-[redacted], ambos residentes e domiciliados nesta capital, de um lado, e de outro, **SUCESSO DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA - ME**, com sede no SHN Quadra 01 Conj. A Bl F Salas 1707, 1708, 1709, 1710 e 1711 parte A, Bairro Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70701-060, CNPJ nº 10.139.860/0001-64, neste ato representado por **LUCAS RIBEIRO SAMPAIO,** brasileiro, Sócio, RG nº [redacted] SSP/DF, CPF nº [redacted].196.561-[redacted], residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em

Serviços Estratégicos de RH para atender as necessidades da CEB, visando a realização de Avaliação de Desempenho – ciclo 2023 conforme DOD SEI-DF - CEB-H/DF/GGP/COSSD (112959945), considerando que aludida contratação será por dispensa de licitação, nos termos do artigo 6°, inciso II e §1º da CEBLic.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – DO PROCEDIMENTO

O contratado deverá executar os serviços na forma delineada na Proposta (114349172).

**CLÁUSULA QUARTA** – DO VALOR

O valor total do Contrato é de **R$ 46.400,00** (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

**CLÁUSULA QUINTA** – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme documento de justificativa constante no processo SEI 00093-00000350/2023-61 com proposta de prestação de serviços no valor global de **R$ 46.400,00** (quarenta e seis mil e quatrocentos reais) que deverão ser pagos em 4 (quatro) parcelas iguais e consecutivas de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais) até o 5º dia útil do mês subsequente a realização dos trabalhos.

**CLÁUSULA SEXTA** – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados da assinatura do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obedecerá rigorosamente às condições deste contrato conforme descrição no DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD (112959945), PROJETO BÁSICO (112959961) e proposta comercial (114349172).

**CLÁUSULA OITAVA** – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constitui obrigação da **CONTRATANTE** fornecer à **CONTRATADA** todos os documentos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual.

Efetuar o pagamento dos serviços contratados, em tempo e modo, sob pena de incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e correção monetária pelo IPCA, "*pro rata tempore*".

**CLÁUSULA NONA** – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo na Lei nº 13.303/2016, vedada a modificação do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – DAS PENALIDADES

Em caso de inobservância das obrigações contratuais, está a Contratada sujeita às penalidades previstas no art. 14, inciso VI do CEB LIC.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelo atraso na execução dos serviços em razão de força maior e caso fortuito, devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

A CONTRATANTE terá como responsável técnico o gestor da Coordenação de Saúde, Segurança e Desenvolvimento Humano – COSSD.

A CONTRATADA terá como responsável técnico o senhor Lucas Ribeiro Sampaio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, desde que apresentadas as devidas motivações, conforme a Lei 13.303/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 13.303/2016.

A forma de rescisão do contrato poderá ser:

1. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes nas hipóteses da Lei 13.303/2016;
2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CEB;
3. Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea “a” do Parágrafo anterior, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte CONTRATANTE, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do CONTRATADO terá este ainda direito aos Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

A rescisão por ato unilateral da Companhia Energética de Brasília - CEB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento a Assunção imediata do objeto CONTRATADO, pela CEB, no estado e local em que se encontrar;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA FINS DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI Nº 13.709/18 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

A CONTRATADA declara estar ciente e de acordo em disponibilizar seus dados à CEB HOLDING para que sejam utilizados com a finalidade exclusiva de atender a todas as etapas de execução contratual decorrentes deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** Autoriza ainda, que a CEB HOLDING utilize os seus dados pessoais em outros processos internos, inclusive compartilhando com parceiros que atuem nas demais fases da execução contratual.

**Parágrafo Segundo:** Declara estar ciente de que, a qualquer momento, poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, 14 de agosto de 2023.

**CONTRATANTE:**

_____

**FERNANDA SANTIAGO SALES**

Gerente de Gestão de Pessoas

_____

**BRÁS KLEYBER BORGES TEODORO**

Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores

_____

**FAUSTO DE PAULA MENEZES BANDEIRA**

Diretor-Presidente - Substituto

**PELA CONTRATADA:**

_____

**LUCAS RIBEIRO SAMPAIO**

**SUCESSO DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA - ME**

Sócio

**TESTEMUNHAS:**

Nome: **ELISÂNGELA LEITE RODRIGUES**

RG: [redacted] **- SSP-DF**

CPF: [redacted]**.965.161-**[redacted]

Documento assinado eletronicamente por **ELISANGELA LEITE RODRIGUES - Matr.0005459-3**, **Coordenador(a) de Saúde, Segurança e Desenvolvimento Humano**, em 14/08/2023, às 15:44, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ribeiro Sampaio**, **Usuário Externo**, em 15/08/2023, às 17:48, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SANTIAGO SALES - Matr.0006207-h**, **Gerente de Gestão de Pessoas**, em 15/08/2023, às 18:25, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BRÁS KLEYBER BORGES TEODORO - Matr.0005497-6**, **Diretor(a) Administrativo(a)-Financeiro(a) e de Relações com Investidores**, em 17/08/2023, às 09:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FAUSTO DE PAULA MENEZES BANDEIRA - Matr.0007214-h**, **Diretor(a)-Presidente substituto(a)**, em 17/08/2023, às 17:45, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **119888399** código CRC= **7335079E**.